

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº167/98

Autoriza a abertura de Créditos
Suplementares e dá outras providências:

Prefeito Constitucional do Município de Pilões - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte Por Cento) do valor fixado no Orçamento Financeiro do exercício corrente.

Art. 2º - Os Créditos serão abertos mediante a insuficiência de dotações Orçamentária se terá como fonte de recursos, anulação de dotações e excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1998, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilões - RN

Em, 22 de Dezembro de 1998.


Luiz Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Nesta data, 31 de 12 de 98,
eu Luiz Ferreira dos Santos - Prefeito,
sanciono a seguinte Lei.

Luiz Ferreira dos Santos
PREFEITO